

DECRETO Nº 3.258, DE 22 DE JULHO DE 2026

PUBLICADO

Em 24/07/2026

DOS. 1957

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.825, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA

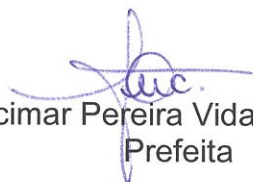
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, e no Instituto de Previdência dos Servidores de Saquarema no valor total de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2026.

Saquarema, 22 de julho de 2026.



Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

DECRETO Nº 3.258, DE 22 DE JULHO DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação
574	08.002.12.361.0003.1.154	4.4.90.51.03.00.00	1.573.0000	400.000,00	-
509	08.001.12.122.0008.2.154	3.3.90.30.99.00.00	1.500.1001	10.000,00	-
1342	19.001.09.122.0028.2.030	3.3.90.36.99.00.00	1.802.0000	5.000,00	-
1346	19.001.09.122.0028.2.030	3.3.90.39.99.00.00	1.802.0000	40.000,00	-
1360	19.001.09.126.0024.2.057	3.3.90.39.62.00.00	1.802.0000	15.000,00	-
605	08.002.12.361.0008.2.020	3.3.90.34.01.00.00	1.573.0000	-	400.000,00
507	08.001.12.122.0008.2.012	3.3.90.34.01.00.00	1.500.1001	-	10.000,00
1340	19.001.09.122.0028.2.030	3.3.90.36.01.00.00	1.802.0000	-	5.000,00
1348	19.001.09.122.0028.2.030	3.3.90.40.09.00.00	1.802.0000	-	40.000,00
1357	19.001.09.126.0024.2.057	3.3.90.30.07.00.00	1.802.0000	-	15.000,00
				470.000,00	470.000,00

